

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Saúde

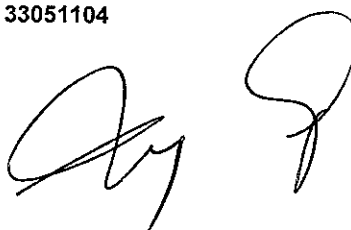
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO EM 01.01.2012, ENTRE O MUNICÍPIO
DE OLINDA E O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, PARA
A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A
SAÚDE, A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR,
AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-
SUS:

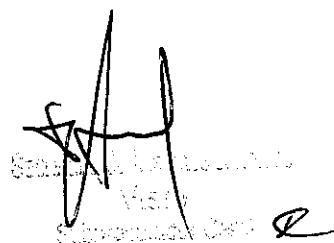
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.404.184/0001-09, sediado à Rua de São Bento nº. 123, Varadouro, CEP. 53.020-081, Olinda/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, **TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.998.334-87, portadora da cédula de Identidade nº. 2.231.080 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominado simplesmente **SECRETÁRIA**, e de outro, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, neste ato representado por seu representante legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador da cédula de identidade nº. 1.006.466 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Portarias GM/MS 1.721/2005 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo ao Convênio supracitado**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

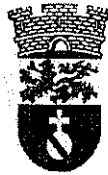
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Oitava do Convênio supracitado, que dispõem sobre os Recursos Financeiros, devido à recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do estado de Pernambuco, onde o Hospital do Tricentenário encontra-se inserido no Art. 1º, § Único do referido instrumento normativo, com vistas a investimentos na


Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311. Carmo - Olinda-PE
Fone/Fax- 33051104




Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311. Carmo - Olinda-PE
Fone/Fax- 33051104



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Saúde

manutenção da escala de médicos plantonistas da maternidade, sem que para isto haja fechamento ou restrição de plantões por falta destes profissionais.

Ao incentivo já existente hoje da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda para a emergência obstétrica do Hospital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será acrescido mais 100.000,00 (cem mil reais) ficando hoje este incentivo no valor de R\$ 200.000,00/mês onde, para obter a custeio de tais valores, deverá o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, obter os seguintes índices:

- a) Manter os plantões de 12 (doze) horas na maternidade abertos, com no mínimo 01 (um) anestesista, 02 (dois) obstetras e 01 (um) neonatologista, de segunda a domingo;

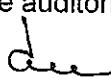
Parágrafo único – em caso de plantão restrito ou fechado por falta de profissional, comprovado através da equipe de auditoria do município e da Central de Regulação de leitos do Estado de Pernambuco será deduzido do incentivo no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor do plantão de acordo com o numero de plantões..

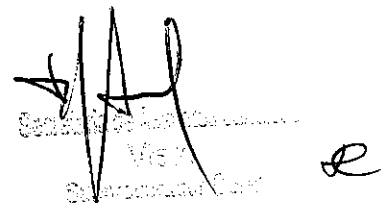
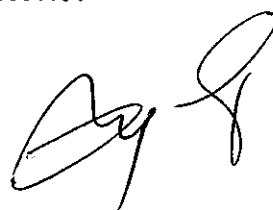
A exemplo:

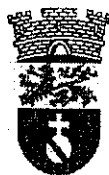
No Mês de 31 dias, a maternidade terá 62 plantões onde será deduzido dos R\$ 200.000,00 cada plantão fechado ou restrito, portanto este valor será dividido por 62, correspondendo ao valor de cada plantão de R\$ 3.225,00.

No Mês de 30 dias, a maternidade terá 60 plantões onde será deduzido dos R\$ 200.000,00 cada plantão fechado ou restrito, portanto este valor será dividido por 60, correspondendo ao valor de cada plantão de R\$ 3.333,00.

NOTA: O plantão restrito só será justificado pela superlotação comprovada pela Central de Regulação de leitos do estado e equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município.


Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311. Carmo - Olinda-PE
Fone/Fax- 33051104





Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Saúde

I - A referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá seu termo inicial em 01/07/2013 e seu termo final em 01/07/2014.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado do presente termo Aditivo será de R\$ **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em seis parcelas mensais de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** que deverá ser pago à CONTRATADA mediante apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE e com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 241 – 001

PROJETO/ATIVIDADE: 4034

PROGRAMA: 3034

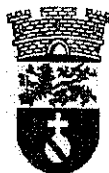
AÇÃO: 477

ELEMENTO: 339039

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311. Carmo - Olinda-PE
Fone/Fax- 33051104



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca de Olinda, para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente Termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

Olinda, 25 de outubro de 2013

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL FILANTRÓPICO TRICENTENÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF/MF:

Maria da Conceição
471.938-084

2. _____

NOME:

CPF/MF:

Liana da Costa
9873591492

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311. Carmo - Olinda-PE
Fone/Fax- 33051104